

Rio de Janeiro

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022 – Diário Comercial – 01

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9

RERRATIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO AGE. Serve a presente para RERRATIFICAR a convocação da AGE anteriormente convocada para o dia 31.01.2022, às 14:00 horas, a fim de se alterar a data e horário de início da referida reunião DE: 31.01.2022, às 14h PARA: 14.02.2022, às 16h, mantendo-se inalteradas as demais informações constantes do respectivo edital, publicado no Diário Comercial na edição dos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2022, inclusive a sua ordem do dia, nos seguintes termos: (i) a ratificação da deliberação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da transação com o Poder Concedente, a ser formalizada por meio do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL Nº 010008/2013, entre o Município do Rio de Janeiro, como Poder Concedente, a Concessionária do VLT Carioca S.A. como Concessionária, e, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP, como interveniente-anuente, contemplando a desistência, pela Companhia, da ação de rescisão do contrato de concessão. Ary Azevedo Franco Neto - Presidente do Conselho de Administração.

MLOG S.A.

CNPJ/MF Nº 13.444.994/0001-87 - NIRE 33.3.0029745-6 - Cia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do Conselho de Administração da **MLog S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima com sede na Rua Lauro Muller 116, salas 2601 e 2608/parte, Botafogo, CEP 22.290-906, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 9º, parágrafo 1º do seu Estatuto Social, convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no **dia 22 de fevereiro de 2022** às 11:00h (horário de Brasília), de forma parcialmente digital, na sede da Companhia e por meio de plataforma digital Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger novo membro para o Conselho de Administração da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGE ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como na página da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Instrução CVM 481/09. Os acionistas deverão apresentar, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, procuração, devidamente regularizada na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, bem como deverão informar se irão participar da assembleia por meio da plataforma digital, a fim de que recebam as instruções para credenciamento e participação. No mesmo prazo, os detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar cópias do respectivo extrato de ações emitido, pelo menos, 2 (dois) dias úteis antes da AGE. Os acionistas devem comparecer à AGE, presencialmente ou através da plataforma digital, munidos de documentos que comprovem sua identidade e, no caso de representação de acionista pessoa jurídica, os documentos comprobatórios dos respectivos poderes (inclusive poderes para outorga de procurações, se for o caso). Por fim, ressaltamos que nos termos do Artigo 3º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), e deverá ser requerido no prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia. Mais detalhes e orientações para a participação do acionista por meio da plataforma digital estão previstos no Manual da Administração, e pode ser consultado na página da Companhia (www.mlog.com.br) ou na da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022. **Luiz Claudio de Souza Alves** - Presidente do Conselho de Administração.

Balanco Patrimonial			
	Nota	2020	2019
Ativos/Ativos correntes	3	9.727.461	8.165.467
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	1.906.525	1.874.825
Contas a Receber de Clientes	4	2.674.064	2.307.966
Estoque	6	2.383.504	1.900.572
Impostos a Recuperar	5	2.090.954	2.035.219
Outros Créditos		554.100	34.066
Despesas Antecipadas		118.314	12.819
Partes Relacionadas	7	5.432	1.815
Contas a Receber de Clientes	4	10.180	—
Ativo Fiscal Diferido	15	838.221	1.141.439
Investimentos		23.000	10.558
Imobilizado	8	3.239.071	2.456.356
Intangível	9	41.278	69.094
		4.157.190	3.679.262
Total do ativo		13.884.651	11.844.729

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido			
	Capital acumulado	Lucros ou prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01/01/2019	8.159.570	(6.856.861)	1.302.709
Prejuízo do Exercício	—	(288.768)	(288.768)
Saldos em 31/12/2019	8.159.570	(7.145.629)	1.013.941
Lucro do Exercício	—	496.907	496.907
Saldos em 31/12/2020	8.159.570	(6.648.722)	1.510.848

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2020

1. Contexto Operacional: A Solis Indústria e Comércio de Aquecedor Solar S.A. ("Companhia") com sede na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Brasil, é uma Companhia de capital fechado, cujos atos constitutivos datados de 10/06/2011 estão arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35300501918. Está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 97.546.724/0001-77. Está sediada no município de Birigui - SP, Rua João Galo, nº 1.655, Bairro Bosque da Saúde, CEP 16200-381. Constitui como objeto social a indústria, comércio, importação, exportação, projeto e instalação de aquecedores solar, elétrico, a gás e a combustão, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, fabricação de geradores de corrente contínua e alterada, peças e acessórios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais (inclusive jukeboxes) não especificados anteriormente, sem operador. Em 04/09/2018 o Fundo de Investimento em Participações INSEED FIMA - Fundo de Inovação em Meio Ambiente, criado pelo BNDES, finalizou os aportes programados integrando a totalidade de sua participação societária. O Capital foi empreendido para aumentar a capacidade produtiva, reorganizar a sociedade, permitindo acelerar o processo de crescimento e estruturando a Companhia para que nos próximos anos esteja entre as 5 principais empresas de aquecimento solar do Brasil. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras:** 2.1 Base de apresentação: As demonstrações financeiras foram elaboradas em moeda apresentada em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Companhia em 15/03/2021. **2.2 Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras:**

a) Resultado das operações: O resultado das operações é apurado pelo regime de competência. **b) Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais (R\$). O real é a moeda funcional e a principal moeda do ambiente econômico em que a companhia opera. **c) Caixa e Valores Equivalentes:** Foram considerados como caixa ou valores equivalentes as disponibilidades e os instrumentos financeiros altamente líquidos, sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. **d) Ativos financeiros:** A companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A companhia não possui ativos financeiros classificados como disponíveis para venda. **e) Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** A Companhia avalia na data das demonstrações financeiras a existência de evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, não seja recuperável. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado. **f) Passivos financeiros:** Passivos financeiros são classificados como passivos financeiros a valor justo por meio do resultado ou como ao custo amortizado, conforme o caso. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, debêntures, empréstimos e financiamentos. Contas a pagar aos fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente mensuradas ao valor da fatura correspondente. **g) Estoques:** Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método do custo médio ponderado. Os estoques são deduzidos da provisão para obsolescência, estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de utilizar todo o estoque existente. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. Em 31/12/2020 a Companhia não possui provisão para perda em estoques. **h) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. O teste de perda por redução ao valor recuperável é feito anualmente em 31 de dezembro) ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. **i) Imobilizado:**

3. Caixa e Equivalentes de Caixa:

	2020	2019
Caixa	62.522	41.991
Bancos Conta Movimento	40.888	374.961
Aplicações Financeiras	1.803.115	1.457.873
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.906.525	1.874.825

4. Contas a Receber:

	2020	2019
Contas a Receber de Clientes	3.017.335	2.706.667
Contas a Receber de Clientes não correntes	10.180	—
Provisão para Crédito Liquidação Duvidosa	(343.271)	(398.701)
Total	2.684.252	2.307.966

Aging-List Contas a Receber de Clientes

	2020	2019
A vencer a mais de 181 dias	71.229	—
A vencer de 91 a 180 dias	306.241	363.458
A vencer de 61 a 90 dias	368.242	335.108
A vencer de 31 a 60 dias	701.599	525.829
A vencer de 01 a 30 dias	1.109.705	846.996
Vencidos de 01 a 180 dias	127.236	255.449
Vencidos acima de 180 dias	343.271	379.827
Contas a Receber de Clientes	3.027.523	2.706.667

5. Impostos a Recuperar:

	2020	2019
ICMS a Compensar	944.474	1.798.136
ICMS a Recuperar (a)	849.234	12.891
IRPJ a Recuperar	268.447	203.107
CSLL a Recuperar	417	417
Outros Impostos a Recuperar	27.982	20.668
Total de Impostos a Recuperar	2.090.954	2.035.219

(a) Refere-se ao crédito de ICMS que é utilizado para pagamento de fornecedores através de solicitação a Secretaria Estadual de São Paulo.

6. Estoques:

	2020	2019
Materia-Prima	1.146.550	372.075
Produtos Acabados	620.617	1.028.830
Produtos em Processo	337.499	261.647
Mercadoria Para Revenda	347.176	263.403
Outros Estoques	2.476	28.526
(-) Provisão para Perdas	(70.814)	(63.909)
Total de Estoques	2.383.504	1.900.572

7. Partes Relacionadas:

	2020	2019
Ativos: Ensoliação Participações Ltda.	5.432	1.815
Passivos: Ensoliação Participações Ltda.	—	—
Total com Partes Relacionadas	5.432	1.815

Operação remunerada à uma taxa de 1,00% a.m. + IPC-FIPE.

8. Imobilizado:

	Taxas anuais de depreciação %	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações Móveis e	5%	218.345	(41.523)	176.822	177.815
Máquinas e equipamentos	5%	255.056	(119.280)	135.776	121.709
Veículos	5%	2.663.397	(803.053)	1.860.344	1.942.332
Anúncios	15%	1.331.302	(290.245)	1.041.057	208.470
Imobilizado em Andamento	—	25.073	—	25.073	6.030
Total		4.493.173	(1.254.101)	3.239.072	2.456.356

Diretoria Executiva		Contador	
Luiz Antonio dos Santos Pinto CPF: 058.704.828-01 Diretor Presidente	Leonardo Chamone Cardoso CPF: 036.293.106-21 Diretor Vice-Presidente	Wander Wagner Mendes Martins CPF: 296.620.848-19 Diretor Sem Designação	Mário Henrique Sellis Porteira CRC/SP 222711/0-8

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

fundamentar nossa opinião. **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determina como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente

Solis Indústria e Comércio de Aquecedor Solar S.A.

CNPJ: 97.546.724/0001-77 - NIRE: 35.3.0050191-8

Demonstrações Financeiras dos Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro de 2020 (Em Reais)					
Balanco Patrimonial		Nota	2020	2019	
Passivo	12.373.803	10.830.787			
Fornecedores	10	1.962.078	2.039.496		
Empréstimos e Financiamentos	11	1.516.699	2.296.721		
Obrigações Sociais	13	899.678	971.130		
Obrigações Tributárias	12	256.249	103.690		
Parcelamentos Tributário	12	993.907	722.682		
Outras Obrigações	10	918.749	1.420.838		
		5.647.360	7.554.557		
		5.628.443	3.276.230		
Passivo não corrente					
Fornecedores	10	5.192.888	—		
Empréstimos e Financiamentos	11	2.727.641	1.384.974		
Parcelamentos Tributário	12	2.068.721	1.602.579		
Provisão para Contingências	14	237.193	221.780		
Passivo I/RS Diferido	15	—	66.897		
Capital Social	16	8.159.570	8.159.570		
Prejuízos Acumulados		(6.648.722)	(7.145.628)		
Total do Patrimônio Líquido		1.510.848	1.013.942		
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		13.884.651	11.844.729		

Demonstrado o custo de aquisição ajustado pela depreciação acumulada calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil-econômica dos bens, conforme demonstrado na Nota 8. **k) Intangível:** Apresenta ativos intangíveis adquiridos em combinação de negócios, ajustados por provisão para impairment quando o valor recuperável do ativo for menor do que o valor reconhecido. **m) Outros ativos e passivos:** Um passivo é reconhecido no balanço quando a companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **n) Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, e outras receitas diversas. Essas receitas de juros são reconhecidas no resultado. A companhia também possui receita com variação cambial, ao qual é contabilizada, também, diretamente no resultado. As despesas financeiras abrangem despesas bancárias, despesas com juros sobre empréstimos e encargos financeiros sobre tributos. Essas despesas de juros são reconhecidas no resultado. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através dos juros efetivos. **o) IR e CS:** O IR e a CS do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para IR e 9% sobre o lucro tributável para CS sobre o lucro líquido, e consideram, quando aplicável, a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CS, limitada a 30% do lucro real. A despesa com IR e CS compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, calculado às alíquotas vigentes na data da apresentação. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis vigentes até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de defender passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de IR e CS diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de IR e CS diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. **p) Uso das estimativas:** Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Demonstração de Resultado e do Resultado Abrangente					
	Nota	2020	2019		
Receita Operacional Líquida	17	20.799.617	16.392.819		
Custo dos Serviços Prestados		(13.689.087)	(11.737.639)		
		7.110.530	4.655.180		
Despesas Operacionais: Geral e Administrativa		(2.928.977)	(2.538.782)		
Despesas Gerais e Administrativas	18	(1.532.462)	(1.559.301)		
Impostos		(7.424)	(4.668)		
Serviços Prestados por Terceiros		(560.084)	(436.404)		
Provisão para Contingências		(15.414)	(221.780)		
Depreciação		(203.818)	(154.659)		
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		(149.653)	242.564		
Lucro Operacional		1.712.650	(17.848)		
Receitas Financeiras	19	147.529	63.478		
Despesas Financeiras	19	(1.060.054)	(1.428.941)		
Resultado Financeiro		(912.525)	(1.345.463)		
Resultado antes do IR e da CS		800.125	(1.363.311)		
Imposto de Renda CS Diferido		(303.218)	1.074.543		
Prejuízo do Exercício		496.907	(288.768)		
Outros Resultados Abrangentes		—	—		
Resultado Abrangente Total		496.907	(288.768)		

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro					
	Nota	2020	2019		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		523.067	167.916		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		(1.042.593)	(257.459)		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		1.216.653	1.260.367		
Total		697.127	160.724		

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro					
	Nota	2020	2019		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		523.067	167.916		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		(1.042.593)	(257.459)		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		1.216.653	1.260.367		
Total		697.127	160.724		

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro					
	Nota	2020	2019		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		523.067	167.916		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		(1.042.593)	(257.459)		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		1.216.653	1.260.367		
Total		697.127	160.724		

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro					
	Nota	2020	2019		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		523.067	167.916		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		(1.042.593)	(257.459)		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		1.216.653	1.260.367		
Total		697.127	160.724		

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro					
	Nota	2020	2019		
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		523.067	167.916		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		(1.042.593)	(257.459)		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		1.216.653	1.2		

Embu Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 06.243.416/0001-17 - NIRE 35.300.566.963

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 10 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da **Embu Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05428-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Luiz Eulalio de Moraes Terra; Secretário: Claudio Lichtenfels Guizio. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: 4.1. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" celebrado, em 06 de dezembro de 2021, entre a Companhia e a **Embu S.A. Engenharia e Comércio**, sociedade por ações, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo nº 202, conjuntos 31, 32, 41 e 42, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.322.258/0001-88, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.049.373, em sessão realizada em 21 de janeiro de 1964 ("Incorporada") que, devidamente assinado e rubricado, integra essa ata na forma do Anexo I ("Protocolo e Justificação") e estabelece todos os termos e condições para a cisão da parcela do patrimônio da Incorporada a ser vertido na Companhia ("Acervo Cindido"), avaliada pelo seu valor patrimonial contábil de 30 de novembro de 2021 ("Data-Base"). 4.2. Ratificar a contratação e nomeação, feita pela diretoria da Companhia e da Incorporada, da empresa especializada **Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, Torre 4, conjunto 121, Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.045.248/0001-10 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob nº 25P-034.766/O-0 ("Empresa Avaliadora"), para proceder à avaliação do Acervo Cindido a ser vertido à Companhia, por meio da Cisão Parcial (conforme abaixo definido), e elaboração do laudo de avaliação correspondente, para fins do disposto no Artigo 226 e na forma do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, conforme anexo ao Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"). 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, consignando que o representante da Empresa Avaliadora prestou todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação. 4.4. Aprovar a cisão parcial da Incorporada, nos termos do Artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações, e do Protocolo e Justificação ora aprovado ("Cisão Parcial"), tendo sido apurado no Laudo de Avaliação o valor total do Acervo Cindido a ser vertido na Companhia equivalente, na Data-Base, ao valor de R\$ 96.246.032,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trinta e dois reais). 4.5. Diante da aprovação da Cisão Parcial, aprovar o aumento no capital social da Companhia no valor de R\$ 43.638.667,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais), passando de R\$ 10.068.605,00 (dez milhões, sessenta e oito mil e seiscentos e cinco reais), divididos em 10.068.605 (dez milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 53.707.292,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais), dividido em 53.707.292 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais) e duas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que passa a vigorar com a redação do Anexo II dessa Ata. 4.6. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação da Cisão Parcial ora aprovada. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas: Presidente da Mesa:** Luiz Eulalio de Moraes Terra. **Secretário da Mesa e Acionista:** Claudio Lichtenfels Guizio. **Demais Acionistas Presentes:** (i) Itatuba Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores, Srs. Fabio Luna Camargo Barros e Maria Silvia Luna de Barros Carvalho; (ii) Fabio Luna Camargo Barros; (iii) Rubens Claudio Guizio; (iv) Antonio Guizio Filho; (v) Antonio Carlos Lichtenfels Guizio; (vi) Claudio Lichtenfels Guizio; (vii) Heloisa Lichtenfels Guizio; e (viii) Elza Lichtenfels Guizio Auer. **Confere com o original, lavrada em livro próprio.** São Paulo, 10 de dezembro de 2021. **Mesa: Luiz Eulalio de Moraes Terra - Presidente da Mesa; Claudio Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa e Acionista. Demais Acionistas: Itatuba Participações Ltda.** - Representada Por: Fabio Luna Camargo Barros e Maria Silvia Luna de Barros Carvalho; **Fabio Luna Camargo Barros; Rubens Claudio Guizio;** Representado por: Claudio Lichtenfels Guizio; **Antonio Guizio Filho, Antonio Carlos Lichtenfels Guizio** - Representado por: Claudio Lichtenfels Guizio; **Claudio Lichtenfels Guizio; Heloisa Lichtenfels Guizio; Elza Lichtenfels Guizio Auer** - Representada por: Antonio Guizio Filho, **JUCESP nº 5.611/22-2 em 12/01/2022. Sistema Simiema Cashin - Secretária Geral "Estatuto Social da Embu Empreendimentos S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Artigo 1º. Embu Empreendimentos S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05428-000. **Parágrafo Único.** A Companhia, por ato do Conselho de Administração, poderá abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social: (i) a administração de bens próprios, podendo realizar todos os negócios jurídicos que forem necessários para este fim, tais como locação, oneração, cessão de direitos, arrendamento, dentre outros; (ii) compra, venda, incorporação e construção de bens imóveis por conta própria; (iii) compra e venda de bens móveis. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 53.707.292,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e dois reais), dividido em 53.707.292 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, participações societárias e imóveis, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo 1º.** O capital social da Companhia será representado por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias. **Artigo 6º.** As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais acionistas da Companhia, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que receber comunicação, por escrito, contendo a respectiva proposta de alienação. **Parágrafo 1º.** O acionista que pretender alienar suas ações deverá comunicar sua intenção por escrito à Companhia e aos demais acionistas, mediante carta registrada, correspondência eletrônica ou notificação, dando o nome do interessado, preço e condições do negócio. Caso haja interesse na aquisição das ações, os demais acionistas deverão adquiri-las, suportando o preço do negócio em partes iguais, na exata proporção de suas respectivas ações. Findo o prazo, não havendo interesse dos acionistas na aquisição, a cessão e transferência será livre, desde que o adquirente seja pessoa de comprovada idoneidade e capacidade financeira e desde que seja feita no preço e condições declarados durante um prazo de 30 (trinta) dias", findo o qual nova oferta deverá ser feita aos demais acionistas, na forma aqui prevista. **Parágrafo 2º.** Caso a proposta de alienação das ações seja por outras formas de alienação que não a venda e compra pura e simples, o valor atribuído às ações, para efeito do exercício do direito de preferência, não poderá ser superior ao levantado em balanço para essa finalidade, na data da oferta. **Parágrafo 3º.** Toda, e qualquer cessão ou transmissão de ações que não observe as condições e termos contidos nesta cláusula, bem como em eventual acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, será considerada nula e ineficaz. **Capítulo III - Órgãos Permanentes da Companhia: Artigo 7º.** São órgãos permanentes da Companhia (i) Assembleia Geral; (ii) Conselho de Administração; e (iii) Diretoria. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 8º.** A Assembleia Geral tem por objeto todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e toma as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou, na hipótese de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro da Diretoria, cabendo à Presidente da Mesa a nomeação do secretário. **Parágrafo 2º.** As deliberações das Assembleias Gerais, excetuados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que a lei ou o estatuto lhe atribuírem, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o prazo extraordinário dos acionistas, bem como nos casos previstos e lei e no Estatuto Social. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na hipótese de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração, obedecendo os preceitos da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias, ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 5º.** Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Artigo 9º.** Só poderão tomar as resoluções em Assembleia Geral os acionistas que sejam detentores de ações, devidamente inscritas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia da data da referida Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O acionista poderá fazer representar se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei. **Artigo 10.** A Assembleia Geral da Companhia poderá, nos termos do Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, suspender o exercício dos direitos do acionista que, tendo subscrito ações da Companhia para integralização a prazo, deixar de integralizar tais ações no prazo e condições previstos no respectivo boletim de subscrição, sendo que tal acionista inadimplente ficará constituído, de pleno direito, em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do primeiro dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária na forma admitida em lei acrescida de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado. **Artigo 11.** O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em eventual acordo de acionistas devidamente arquivadas na sede da Companhia, obrigará o Presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido contrário ao previsto no acordo de acionistas cujo qual o acionista seja signatário. **Capítulo V - Conselho de Administração: Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º.** O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, contados dos mesmos em seus cargos até a posse dos eventualmente eleitos em substituição, sendo admitida a reeleição por igual período. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá as funções de Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em seus impedimentos, por um membro do Conselho por ele designado. **Artigo 13.** No caso de vacância no Conselho de Administração, esta será preenchida em Assembleia Geral Extraordinária, que deverá se reunir dentro de 30 (trinta) dias após o evento. **Parágrafo Único.** O mandato daquele que for eleito em substituição terminará juntamente com o dos demais membros do Conselho da Administração. **Artigo 14.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração: **Parágrafo 1º.** Por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, sendo certo que apenas 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito também como membro da Diretoria; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; d) Manifestar se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e) Escolher e destituir os auditores independentes quando a Assembleia Geral deliberar adotá-los; f) Autorizar a Diretoria da Companhia, para a contratação de operações cujo valor envolvido seja compreendido entre o montante de R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão

de reais) para: f.1) adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia, f.2) adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo, f.3) deliberar sobre a contratação de empréstimos; e, f.4) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações para a Companhia exceto se previstos no seu orçamento anual ou de suas Subsidiárias; g) Deliberar sobre abertura e encerramento de filiais, agências e escritórios da Companhia; h) Opinar, previamente aos Acionistas, sobre a distribuição de dividendos e juros remuneratórios sobre capital próprio, e i) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhes sejam apresentados pela Diretoria. **Parágrafo 2º.** Por aprovação da unanimidade dos membros do Conselho de Administração: a) Autorizar a Diretoria da Companhia, para a contratação de operações cujo valor envolvido seja superior a R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um reais) para: a.1) adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia; a.2) adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo; a.3) deliberar sobre a contratação de empréstimos; e a.4) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações para a Companhia exceto se previstos no seu orçamento anual ou de suas Subsidiárias; b) Constituir de ónus reais, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem; c) Aprovar política de distribuição de bônus e de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), bem como decidir sobre plano de aposentadoria e previdência; d) Ceder, transferir ou licenciar quaisquer direitos relacionados a patentes, marcas, direitos autorais ou quaisquer outros direitos intelectuais que pertençam a Companhia, bem como adquirir direitos de mesmo tipo ou natureza; e) Modificar políticas contábeis; f) Aprovar planos de outorga de opção de compra de ações a administradores da Companhia ou de suas Subsidiárias; g) Qualquer constituição de ónus sobre ativos da própria Companhia, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observados todos os limites previstos nesta cláusula; h) Alienação, oneração ou transferência de propriedade intelectual ou software da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias; e i) Alteração das funções de seus diretores e/ou a criação de novas diretorias da Companhia. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. Todas as convocações far-se-ão por meio de comunicado escrito, com antecedência de 8 (oito) dias da data marcada para a reunião, devendo ser remetidas por meio de telegrama ou via postal, com aviso de recebimento, ao endereço informado pelo Conselho no ato de posse. **Parágrafo 1º.** O membro do Conselho que desejar a realização de uma reunião a solicitará por escrito, ao Presidente do Conselho de Administração, que deverá convocá-la para que se realize dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao pedido. Na eventualidade do Presidente do Conselho de Administração não realizar a convocação num prazo de 5 (cinco) dias do pedido, o membro do Conselho de Administração que houver solicitado a reunião poderá remeter convocação diretamente aos demais membros. **Parágrafo 2º.** As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, validamente, com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou, em seu impedimento ou ausência, pelo Conselho mais velho, e suas deliberações serão tomadas na forma dos §1º e §2º do Artigo 14 do Estatuto Social. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio. **Parágrafo 5º.** Os membros do Conselho de Administração, desde que justificando a ausência, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, poderão votar por e-mail ou telegrama, sendo permitida a realização das reuniões por tele ou videoconferência, com posterior assinatura da ata, em até 30 (trinta) dias da realização da Reunião. **Capítulo V - Diretoria: Artigo 16.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A remuneração global da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, a qual atribuirá, ainda, os valores mensais devido a cada um dos Diretores. **Artigo 17.** A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Superintendente, (iii) 1 (um) Diretor Financeiro, e (iv) os demais Diretores sem Designação Específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com prazo de mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término de seu mandato, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Os Diretores terão os poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 18.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ausência ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **Artigo 19.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Artigo 20.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, através de carta ou correio eletrônico, ambos com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, indicando os assuntos a serem tratados. A convocação será dispensada com relação a uma reunião a que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os membros da Diretoria. **Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente: a) Submeter a aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, promovendo a sua execução nos termos aprovados; b) Exercer a supervisão de todas as atividades dos demais Diretores, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais; c) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores; d) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e f) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 22.** Compete à Diretoria: a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) Apresentar ao Conselho de Administração o relatório e as demonstrações Financeiras do exercício; c) Dirigir as atividades sociais de ordem administrativa, financeira, comercial e operacional; d) Deliberar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de um ano, para cada item: (d.1) Adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia; (d.2) Adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo; (d.3) Deliberar sobre a contratação de empréstimos; e (d.4) Aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, que impliquem em obrigações para a Companhia, exceto se previsto no seu orçamento anual. e) Constituir procuradores, em nome da Companhia e nos limites das suas atribuições, especificando, nos respectivos instrumentos, os poderes outorgados e o prazo de validade, a exceção dos instrumentos de procuração ad judicium, que não precisarão ter prazo de validade. **Parágrafo 1º.** Quaisquer atos cujos valores excedam os limites acima apontados, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** É expressamente vedado à Diretoria a prática de atos contrários ao objeto social da Companhia, devendo a Diretoria se pautar pela observância das leis e do Estatuto Social. **Artigo 23.** Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como (i) movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia, estando autorizado, neste sentido, a requisitar saldos, extratos, talões de cheques, dados de débitos, contrarrolados, e emitir, assinar, aceitar, endossar, sacar, descontar, descontar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito e documentos de dívida bem como solicitar e definir senhas e códigos de acesso, podendo atuar pessoalmente ou por via eletrônica, (ii) assinatura de contratos em geral, (iii) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, (iv) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas e fiscais, (v) representação da Companhia em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais essa detenha participação, (vii) prestação de depoimento pessoal, (viii) prepostos em audiências, e, (ix) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação terão para a sua validade as assinaturas de (a) 02 (dois) Diretores, sempre em conjunto, ou b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) advogado, com poderes específicos, ou ainda, (c) por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, devendo as procurações serem outorgadas nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social. **Artigo 24.** A Companhia poderá outorgar procurações *ad negotia* e *ad judicium*, devendo o instrumento de outorga de poderes ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto. **Parágrafo Único.** As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 25.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, devendo as deliberações serem tomadas sempre em conjunto. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 26.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo 1º.** Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. **Parágrafo 3º.** Caberá ao Conselho Fiscal eleger seu presidente na primeira sessão realizada após a sua instalação. **Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal deverá, adicionalmente às atribuições do Estatuto Social e da lei lhe conferem, estabelecer internamente os procedimentos para o recebimento, registro e tratamento a ser dado as reclamações recebidas a respeito da contabilidade, controles internos contábeis e assuntos relacionados à auditoria da Companhia, bem como a quaisquer outras comunicações recebidas sobre tais matérias. **Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Lucros: Artigo 27.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e as demonstrações do exercício, apurados com a observância das disposições societárias e fiscais. **Parágrafo 1º.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º.** A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 3º.** Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação de dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo Único.** Do lucro líquido verificado na forma da lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excedera 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite previsto no Parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, sendo o saldo do lucro distribuído aos acionistas na proporção de suas respectivas ações. **Capítulo VIII - Hipótese de Falecimento Liquidação Dissolução e Extinção: Artigo 29.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, o liquidante com a respectiva fixação de seus honorários e diretrizes para o seu funcionamento. **Artigo 30.** Nos termos do Artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, caso qualquer acionista seja dissidente das deliberações sociais previstas nos incisos I a VI e IX do Artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações dará o direito ao acionista de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações, com base no valor de patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 31.** Na hipótese de falecimento, interdição, ausência ou insolvência de qualquer um dos acionistas, e assegurado a seus herdeiros o direito de participar da Companhia, quando tal participação não resultar em infração a lei. Se o herdeiro não puder ou não desejar ingressar na Companhia, poderão ceder e transferir as ações, com tudo que representarem, obedecidas as regras previstas no Artigo 6º e seus parágrafos, ou, caso nenhum dos acionistas deseje exercer seu direito de preferência, o herdeiro receberá seus haveres após apuração com base em balanço especialmente levantado para essa finalidade, o qual deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do fato que ensejou tal apuração, e serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo se a primeira delas 30 (trinta) dias a partir da data de conclusão do balanço especial, devidamente atualizadas em seus vencimentos de acordo com o índice de variação nominal do IGP-MFQV. **Capítulo X - Disposições Gerais: Artigo 32.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidirão correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos a disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Artigo 33.** A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 34.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja." Esse Estatuto Social está atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2021. Luiz Eulalio de Moraes Terra - Presidente da Mesa; Claudio Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa.

Embu S.A. Engenharia e Comércio

CNPJ/ME nº 61.322.558/0001-88 - NIRE 35.300.049.373

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 10 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da **Embu S.A. Engenharia e Comércio** ("Companhia"), na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjuntos 31, 32, 41 e 42, Pinheiros, CEP 05428-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Luiz Eulalio de Moraes Terra; Secretário: Claudio Lichtenfels Guizio. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Os Acionistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: 4.1. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" celebrado em 06 de dezembro de 2021, entre a Companhia e a **Embu Empreendimentos S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo nº 202, conjunto 41, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.243.416/0001-17, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.566.963, em sessão realizada em 20 de abril de 2021 ("Incorporadora") que, devidamente assinado e rubricado, integra essa ata na forma do Anexo 1 ("Protocolo e Justificação") e estabeleceu todos os termos e condições para a cisão da parcela do patrimônio da Companhia a ser incorporada pela Incorporadora ("Ação Cindidô"), avaliada pelo seu valor patrimonial contábil em 30 de novembro de 2021 ("Data-Base"). 4.2. Ratificar a contratação e nomeação, feita pela diretoria da Companhia e da Incorporadora, da empresa especializada **Grant Thornton Auditia e Consultoria Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Engenharia Luiz Carlos Bernini nº 105, Torre 4, conjunto 121, Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.045.248/0001-10 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob nº ZSP-034.766/O-0 ("Empresa Avaliadora"), para proceder à avaliação do Acervo Cindido a ser vertido na Companhia, por meio da Cisão Parcial (conforme abaixo definido), e elaboração do laudo de avaliação correspondente, para fins do disposto no Artigo 226 e na forma do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, conforme anexo ao Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"). 4.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, consignando que o representante da Empresa Avaliadora prestou todos os esclarecimentos necessários no tocante ao referido Laudo de Avaliação. 4.4. Aprovar a cisão parcial da Companhia, nos termos do Artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações, e do Protocolo e Justificação ora aprovado ("Cisão Parcial"), tendo sido apurado no Laudo de Avaliação o valor total do Acervo Cindido a ser vertido na Incorporadora equivalente, na Data-Base, ao valor de R\$ 96.246.032,00 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trinta e dois reais). 4.5. Diante da aprovação da Cisão Parcial, aprovar a redução no capital social da Companhia no valor de R\$ 43.638.687,00 (quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais), passando de R\$ 157.931.395,00 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), divididos em 145.931.395 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentas e trinta e uma mil, trezentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 114.292.708 (cento e quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos oito reais), dividido em 105.409.757 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 114.292.708 (cento e quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos oito reais), dividido em 105.409.757 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal", sendo a cisão e a redução do capital social, em sua totalidade, aprovadas. 4.6. Dessa forma, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados os respectivos parágrafos: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 114.292.708,00 (cento e quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oito reais), dividido em 105.409.757 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 4.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação do Anexo 1.7 dessa Ata. 4.8. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação da Cisão Parcial ora aprovada. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata. **6. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Luiz Eulalio de Moraes Terra; Secretário da Mesa e Acionista: Claudio Lichtenfels Guizio. **Demais Acionistas Presentes:** (i) Itatuba Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores: Srs. Fabio Luna Camargo Barros e Maria Sílvia Luna de Barros Carvalho; (ii) Rubens Claudio Guizio; (iv) Antonio Guizio Filho; (v) Antonio Carlos Lichtenfels Guizio; (vi) Claudio Lichtenfels Guizio; (vii) Heloisa Lichtenfels Guizio; e (viii) Elza Lichtenfels Guizio Auer. **Confere com o original, lavrada em livro próprio.** São Paulo, 10 de dezembro de 2021. **Mesa:** Luiz Eulalio de Moraes Terra - Presidente da Mesa; Claudio Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa e Acionista. **Demais Acionistas:** Itatuba Participações Ltda. - Representada Por: Fabio Luna Camargo Barros e Maria Sílvia Luna de Barros Carvalho; Fabio Luna Camargo Barros; Rubens Claudio Guizio - Representado por: Claudio Lichtenfels Guizio; Antonio Guizio Filho; Antonio Carlos Lichtenfels Guizio - Representado por: Claudio Lichtenfels Guizio; Claudio Lichtenfels Guizio; Heloisa Lichtenfels Guizio; Elza Lichtenfels Guizio Auer - Representada por: Antonio Guizio Filho. **JUCESP nº 5.6102/22-9 em 12/01/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. "Estatuto Social da Embu S.A. Engenharia e Comércio: Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração: Artigo 1º - A Companhia gira sob a denominação de **Embu S.A. Engenharia e Comércio** e rege-se por esse Estatuto Social e, nos casos omissos, pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjuntos 31, 32, 41 e 42, Pinheiros, CEP 05428-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objetivo a pesquisa, lavra, beneficiamento e venda de minérios, em qualquer parte do território nacional, nos termos do *caput* do Artigo 79 do Código de Mineração - Decreto Lei nº 2271/1967 e alterações posteriores, indústria de artefatos de cimento; prestação de serviços de concretagem incluindo sua elaboração, mistura, transporte, bombeamento e fiscalização; prestação de serviços de pavimentação incluindo a elaboração, mistura, transporte e aplicação de massa asfáltica; terraplanagem; loteamentos e construções, exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros, bem como a produção de remineralizadores de solo e fertilizantes mineral, e a comercialização de seus produtos. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 114.292.708 (cento e quatorze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oito reais), dividido em 105.409.757 (cento e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único** - As ações serão representadas por certificados ou por títulos múltiplos, sempre assinados obrigatoriamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente. **Artigo 6º** - A Companhia fica assegurado, em igualdade de condições com terceiros, o direito de preferência na aquisição das ações da Companhia, dos direitos de subscrição das ações da Companhia e dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Havendo mais de um acionista interessado na aquisição das ações, do direito de preferência na subscrição de ações ou dos valores mobiliários, o direito será exercido na proporção de suas ações no capital social. **Parágrafo Segundo** - A comunicação da intenção de alienação das ações, do direito de subscrição ou dos valores mobiliários será feita simultaneamente pelo alienante ao Diretor Presidente e aos acionistas individualmente, por meio de carta registrada com aviso de recebimento (Notificação de Oferta), que deverá conter as condições gerais da proposta especialmente o objeto, o valor e as condições de pagamento e o nome do proponente. **Artigo Terceiro** - Para fins dessa cláusula, os acionistas deverão manter os respectivos endereços atualizados junto à Companhia, que os fornecerá a qualquer acionista que pretenda alienar suas ações, os respectivos direitos de preferência para subscrição de novas ações ou seus valores mobiliários. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência deverá ser exercido por meio de notificação denominada Notificação de Direito de Preferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da efetiva comunicação da intenção de alienação, denominada Notificação de Oferta. **Parágrafo Quinto** - Se validamente exercido o Direito de Preferência, o pagamento pela aquisição e a correspondente transferência das ações ofertadas deverá ser realizada de acordo com os termos da Notificação de Oferta, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo da Notificação do Direito de Preferência. **Parágrafo Sexto** - Os mesmos prazos acima deverão ser observados para os casos de alienação dos direitos de subscrição de novas ações e dos demais valores mobiliários. **Artigo 7º** - Cada ação nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Administração da Companhia: Artigo 8º** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 9º** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro** - O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, continuando os mesmos em seus cargos até a posse dos eventualmente eleitos em substituição, sendo admitida a reeleição por igual período. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá as funções de Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em seus impedimentos, por um membro do Conselho por ele designado. **Artigo 10** - No caso de vacância no Conselho de Administração, esta será preenchida em Assembleia Geral Extraordinária, que deverá se reunir dentro de 30 (trinta) dias após o evento. **Parágrafo Único** - O mandato daquele que for eleito em substituição terminará juntamente com o dos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 11** - Compete exclusivamente ao Conselho de Administração: **Parágrafo Primeiro** - Por decisão da maioria absoluta de seus membros: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, sendo certo que apenas 1/3 dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito também membro da Diretoria; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; d) Convocar as Assembleias Gerais; e) Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) Escolher e destituir os auditores independentes quando a Assembleia Geral deliberar adotá-los; g) Autorizar a Diretoria da Sociedade, para a contratação de operações cujo valor envolvido seja compreendido entre o montante de R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um real) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para: g.1) adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia; g.2) adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo; g.3) deliberar sobre a contratação de empréstimos; e g.4) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações para a Companhia, exceto se previstos no seu orçamento anual ou de suas Subsidiárias. h) Deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios da Companhia; i) Opinar previamente aos Acionistas sobre a distribuição de dividendos e juros remuneratórios sobre capital próprio; e j) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhes sejam apresentados pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Por aprovação da unanimidade dos Conselheiros: a) Autorizar a Diretoria da Sociedade, para a contratação de operações cujo valor envolvido seja superior

a R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um real) para: a.1) adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia; a.2) adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo; a.3) deliberar sobre a contratação de empréstimos; e a.4) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações para a Companhia, exceto se previstos no seu orçamento anual ou de suas Subsidiárias. b) Constituir de ónus reais, exceto quando em garantia de aquisição do próprio bem; c) Aprovar política de distribuição de bônus e de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), bem como decidir sobre plano de aposentadoria e previdência; d) Ceder, transferir ou licenciar quaisquer direitos relacionados a patentes, marcas, direitos autorais ou quaisquer outros direitos intelectuais que pertencam à Companhia, bem como adquirir direitos de mesmo tipo ou natureza; e) Modificar políticas contábeis; f) Aprovar planos de outorga de opção de compra de ações de Administradores da Companhia ou de suas Subsidiárias; g) Qualquer constituição de ónus sobre ativos da própria Companhia, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observados todos os limites previstos nesta cláusula; h) Alienação, oneração ou transferência de propriedade intelectual ou software da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias; i) Aprovação de planos de outorga de opção de compra de ações de Administradores da Companhia ou de suas Subsidiárias; e, j) Alteração das funções de seus diretores e/ou a criação de novas diretorias da Companhia. **Artigo 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. Todas as convocações far-se-ão por meio de comunicado escrito, com antecedência de 8 (oito) dias da data marcada para a Reunião, devendo ser remetidas por meio de telegrama ou via postal, com aviso de recebimento, ao endereço informado pelo Conselheiro no ato de posse. **Parágrafo Primeiro** - O membro do Conselho que desejar a realização de uma Reunião a solicitará por escrito, ao Presidente do Conselho, que deverá convocá-la para que se realize dentro dos 8 (oito) dias seguintes ao pedido. Na eventualidade do Presidente não realizar a convocação num prazo de 5 (cinco) dias do pedido, o Conselheiro que houver solicitado a reunião poderá remeter convocação diretamente aos demais membros. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, validamente, com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo Terceiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou, em seu impedimento ou ausência, pelo Conselheiro mais velho, e suas deliberações serão tomadas na forma dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 11 do presente Estatuto Social. **Parágrafo Quarto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio. **Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho de Administração, desde que justificando a ausência, por escrito, até 24 horas antes da Reunião, poderão votar por fac-símile ou telegrama, sendo permitida a realização das reuniões por tele e videoconferência, com posterior assinatura da ata, em até 30 (trinta) dias da realização da Reunião.

Seção II - Diretoria: Artigo 13 - A diretoria será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos eleitos por deliberação do Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico, acionistas ou não, residentes no país, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que eventualmente os substituírem. **Parágrafo Segundo** - Nas ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará qual, dentre os demais Diretores, deverá substituí-lo em suas funções. **Artigo 14** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, o Conselho de administração indicará, imediatamente, um substituto que permanecerá no cargo até o fim do mandato do substituído. **Artigo 15** - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral, a qual poderá, também, atribuir gratificações e participações nos lucros à Diretoria, na forma dos §1º e § 2º do Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 16** - Compete à Diretoria: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária e ao Conselho de administração o relatório e as demonstrações financeiras do exercício; c) dirigir as atividades sociais de ordem administrativas financeira, comercial e industrial; d) deliberar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para: d.1) adquirir, alienar ou onerar imóveis da Companhia; d.2) adquirir, alienar ou onerar bens constantes do seu ativo fixo; d.3) deliberar sobre a contratação de empréstimos; e d.4) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza que impliquem em obrigações para a Companhia, exceto se previstos no seu orçamento anual ou de suas Subsidiárias; e) constituir procurações, em nome da Companhia e nos limites de suas atribuições, especificando, nos respectivos instrumentos, os poderes outorgados e o prazo de validade dos mesmos, exceto as "ad judicia", que poderão não ter prazo de validade. **Parágrafo Único** - É expressamente vedada à diretoria, ou a qualquer de seus membros, a prática de atos de liberalidade à custa da Companhia, inclusive a concessão de avais, fianças, abonos ou endossos em negócios alheios ou estranhos à Companhia.

Artigo 17 - A Companhia será representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de um Diretor com um procurador. O procurador só poderá representar a companhia de acordo com os poderes explícitos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores. **Capítulo IV - Assembleias Gerais: Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para os fins previstos em lei, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 19** - As Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por qualquer outro Conselheiro, devendo, para tanto, serem convocadas com observância a todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social. **Parágrafo Único.** As convocações deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para a realização da Assembleia Geral, as quais, além das publicações legalmente previstas, deverão ser remetidas por meio de telegrama ou via postal, com aviso de recebimento, para o endereço informado pelos Acionistas. **Artigo 20** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, que convidará um acionista ou qualquer dos presentes para servir como secretário. **Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da Companhia, em primeira ou segunda convocação, exceto nos casos em que a lei determine maior quórum em primeira convocação como, por exemplo, o Artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 21** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por deliberação individual ou em conjunto de Acionistas titulares de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da Companhia, não se computando os votos em branco. **Artigo 22** - As seguintes deliberações da Assembleia Geral dependem da aprovação de, no mínimo, 75,5% (setenta e nove vírgula cinco por cento) das ações com direito de voto da Companhia: a) aumento ou redução de capital da Companhia, ou de qualquer de suas Subsidiárias; b) emissão de todo e qualquer valor mobiliário pela Companhia ou título conversível em valor mobiliário, pela Companhia e fixação do respectivo preço de emissão; c) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia; d) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão ou incorporação de ações em que a Companhia seja parte; e) celebração de quaisquer acordos ou contratos que sejam incompatíveis com o objeto social da Companhia; f) abertura de capital pela Companhia, bem como programa de recompra de ações de emissão da Companhia; g) transformação do tipo societário da Companhia; h) requerimento, pela Companhia, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da Companhia; i) participar de outras Companhias e alienar essas participações; j) celebração de contratos para cobertura (hedge) de variações cambiais, inflacionárias ou de renda fixa a favor da Companhia, de qualquer espécie; k) distribuição de dividendos, observadas as disposições legais aplicáveis, a não distribuição de dividendos, inclusive intermediários, ou a distribuição de dividendos em montante diverso do previsto, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie; l) alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração da Companhia; m) cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias ou saída do segmento de governança novo mercado do B3, quando for o caso, e todos os procedimentos decorrentes de tal cancelamento.

Artigo 23 - Os Acionistas comprometem-se a resolver eventuais conflitos entre si de boa-fé e sempre no melhor interesse da Companhia. No caso de as Assembleias Gerais relativas às matérias elencadas no Artigo 22, por qualquer razão, não deliberarem, reprovando ou aprovando qualquer matéria de sua competência (inclusive, mas não limitado a falta de quórum para deliberação), um impasse em sede de Assembleia Geral terá sido caracterizado e deverá seguir os procedimentos abaixo descritos. **Artigo 24** - Quando da ocorrência de um impasse nas matérias contidas no Artigo 23, qualquer Acionista poderá levar a matéria controversa para uma nova Assembleia, notificando os demais Acionistas e o Presidente do Conselho, em até 5 (cinco) dias da primeira Assembleia infrutífera, a respeito de tal impasse ("Notificação de Impasse"), a fim de que o Presidente do Conselho, ou, em sua ausência, qualquer outro Conselheiro, convoque, em até 30 (trinta) dias, e nos termos do Estatuto Social, nova Assembleia Geral para tentativa de resolução do Impasse. Se ainda assim não houver resolução em segunda Assembleia, qualquer um dos Acionistas poderá levar a questão para solução em Arbitragem. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 25** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando solicitado por acionistas, de acordo com disposto no *caput* e nos parágrafos do Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 26** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando são preparadas as Demonstrações Financeiras da Companhia. **Artigo 27** - Dos resultados apurados ao final do exercício: a) serão feitas as deduções, provisões e reservas exigidas em lei; b) será constituída reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a qual não excederá os limites estabelecidos em lei; e c) do saldo, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, deduzindo-se desse valor eventuais juros remuneratórios sobre capital próprio pagos no exercício, que serão considerados como parte do dividendo mínimo, e o restante terá o destino que a Assembleia Geral determinar. **Artigo 28** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, pra efeitos de apuração de lucros e sua eventual distribuição, por deliberação do Conselho de Administração, o qual poderá, também, deliberar a distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Único** - Os dividendos distribuídos na forma do "caput" desse artigo poderão ser deduzidos do mínimo obrigatório previsto no item "c" do Artigo 27.

Capítulo VII - Liquidação: Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral, nomear o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se solicitado, que deverão funcionar no período de liquidação". Esse Estatuto Social está atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2021. Luiz Eulalio de Moraes Terra - Presidente da Mesa; Claudio Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa.

Embu S.A. Engenharia e Comércio

CNPJ nº 61.322.558/0001-88 - NIRE nº 35.3.0004937-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada na Forma, Local e Condições Abaixo
Data: 20 de dezembro de 2021. **Horas:** 10:00 horas. **Local:** Sede social à Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - 3º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. **Convocação:** Pessoal. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa - Fabio Luna Camargo Barros, Secretário da Mesa - Antonio Carlos Lichtenfels Guizio. **Ordem dos Trabalhos:** Tendo em vista o disposto no capítulo III, artigo 11º, §2º, itens a.3 e a.4, do Estatuto Social, resolvem deliberar e outorgar à diretoria plenos poderes para realizar junto ao Banco Caixa Econômica Federal: a) celebração de contratos financeiros; b) contratação de empréstimo no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); c) prestação de garantias; d) ratificação de todos os contratos e suas garantias anteriormente celebradas perante esta instituição financeira. **Deliberações Finais:** Deliberado e aprovado que fique constando nesta ATA que todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Lavrada, lida e achada conforme vai assinada pela Mesa e Conselheiros presentes. São Paulo, 20 de dezembro de 2021. Presidente do Conselho - Fabio Luna Camargo Barros, Conselheiros - Antonio Carlos Lichtenfels Guizio e Luiz Eulalio de Moraes Terra. A presente é cópia fiel da transcrita no Livro das Atas da Reunião do Conselho de Administração. **Fabio Luna Camargo Barros** - Presidente da Mesa - Presidente do Conselho; **Antonio Carlos Lichtenfels Guizio** - P.P. Claudio Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa - Conselheiro; **Luiz Eulalio de Moraes Terra** - Conselheiro. **JUCESP nº 662.927/21-7 em 29/12/2021.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VÉRIOS GESTÃO DE RECURSOS S.A.

CNPJ/ME nº 23.351.397/0001-61 NIRE 35.300.512.669

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.01.2022

1. Data, Hora e Local: 10 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Vérios Gestão de Recursos S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo - SP na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 14º andar, conjunto 142 (A e B), Torre A2, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada devido à presença da acionista representando a totalidade do capital social, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eric Falchi Bedin; Secretária: Beatriz Arruda Outeiro. **4. Ordem do Dia:** (a) conhecer a renúncia apresentada por Diretor da Companhia; e (b) em razão do delibério no item "a)", confirmar a composição da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** A acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, delibério: (a) conhecer a renúncia do Diretor Sr. **Pedro Henrique de Mello Lula Mota** (CPF/ME nº 392.321.958-01), conforme carta de renúncia apresentada em 10 de janeiro de 2022, a qual ficará arquivada na sede da Companhia; e (b) em razão do delibério no item anterior, confirmar a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022: **Diretor Presidente:** Fernando Carvalho Botelho de Miranda. **Diretores:** Alessandro da Costa Prado, Eric Falchi Bedin, Felipe Linetzki Sotto-Maior. **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, Presidente: Eric Falchi Bedin; Secretária: Beatriz Arruda Outeiro, Acionista Presente: **Nu Participações S.A.** (p. Eric Falchi Bedin e Alessandro da Costa Prado). Certifico que a presente é transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 10 de janeiro de 2022. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. **JUCESP nº 49.958/22-7 em 27/01/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

IBC Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 34.355.513/0001-37

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e de 2019				PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Demonstrações dos Resultados para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e para o período de 12 de julho de 2019				Demonstrações do Fluxo de Caixa para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e para o período de 12 de julho de 2019																							
(Em milhares de reais)				Notas 31/12/2020 31/12/2019				Notas 31/12/2020 31/12/2019				Notas 31/12/2020 31/12/2019																							
ATIVO				Circulante				Período de 12/07/2019 a 31/12/2019				Período de 12/07/2019 a 31/12/2019																							
Circulante				Circulante				Circulante				Circulante																							
Caixa e equivalentes de caixa				Fornecedores				Receita de Aluguéis				Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais																							
Outros ativos				Impostos e contribuições				Lucro Bruto				Lucro líquido do exercício/período																							
Total do ativo circulante				Contas a pagar com sociedades ligadas				Despesas (Despesas) Operacionais				Aumento (redução) nos ativos operacionais:																							
Não Circulante				Total do passivo circulante				Despesas gerais e administrativas				Custos incorridos - estoques																							
Estoques - Imóveis a comercializar				Patrimônio Líquido				Receltas financeiras				Aumento (redução) nos passivos operacionais:																							
Total do ativo não circulante				Capital social				Despesas financeiras				Fornecedores																							
Total do Ativo				Capital social				Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social				Valores a pagar - aquisição de estoques																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Impostos e contribuições																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Imposto de renda e contribuição social pagos																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Fluxo de Caixa das atividades de investimentos																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Integralização no período																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Reccebimento decorrente de mútuo																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Caixa gerado pelas atividades de financiamentos																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Caixa e Equivalentes de Caixa																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Saldo no início do exercício/período																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				Saldo no fim do exercício/período																							
				Capital social				Imposto de Renda e contribuição social				As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras.																							
5	616	-	-	7	-	170.625	-	11	1.441	-	-	15	109.000	-	-	10	78.158	-	-	6	(13.260)	-	-	7	(166.204)	-	-	10	71.139	-	-				
1.477	-	-	-	8	490	-	-	12	(545)	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	8	490	-	-	15	109.000	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
2.093	-	-	-	15	109.000	-	-	13	22	-	-	198.575	170.625	-	-	10	427	-	-	8	490	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	109.990	170.625	-	-	(1)	-	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	78.158	-	-	9	427	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-	-	8	(490)	-	-	188.575	170.625	-	-	8	(490)	-	-	10	427	-	-	109.990	170.625	-	-	10	427	-	-	10	71.139	-	-
-	-	-	-	10	427	-																													

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/935A-8D33-D0F2-8A3B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 935A-8D33-D0F2-8A3B



Hash do Documento

ECA8DB85E075548F871238EFED32161D4A8A6A330178ECA9355FFF4E5CA5DB67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
01/02/2022 01:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

